



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Brasília – DF, Gestão CBE 2009/2013 – 22 de dezembro de 2010.

OF / CBE / PRES / Nº 2010.394

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Às Federações e EPD's.

ASSUNTO: atletas inscritos na CBE em atividade esportiva fora do território nacional

Prezados senhores(as),

Relembramos às Federações, EPD's e também aos técnicos de que toda e qualquer atividade esportiva no exterior de atletas inscritos na CBE, seja para competições oficiais ou amistosas, seja para estágios de treinamento e outras, deve ser comunicada previamente à CBE a fim de conhecimento e autorização. Tal determinação vai ao encontro Estatuto da CBE, devendo ser seguida por todos até porque há evidente responsabilidade de nossa entidade.

Além disso, e como já antes publicado, o prazo para envio à CBE do Termo de Intenção de Participação em Competição Internacional é de no mínimo **30 (trinta) dias** que antecede ao evento alvo. E isso se dá em razão das necessárias ações administrativas a serem tomadas.

Certos do entendimento, uma vez mais solicitamos que as Federações e/ou as EPD's informem à CBE, sempre com a antecedência necessária e no prazo estipulado, toda e qualquer atividade esportiva em que os seus atletas, de qualquer categoria, pretendam participar fora do território nacional.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS

RICARDO MACHADO

Presidência da CBE